



## DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4053 de 07/07/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art. 24, da Lei 8666/93.

**Empresa:** GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA  
**Processo:** 5888 /2023– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
**Objeto:** Contratação de empresa para aplicação de prova para Conselho Tutelar.  
**Valor:** R\$ 7.500,00  
**Fundamentação:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**Empresa:** JPX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
**Processo:** 6005 /2023– Secretaria Municipal de Obras  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de circuito fechado de TV.  
**Valor:** R\$ 5.200,00  
**Fundamentação:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

## EDITAL Nº 099/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 14 de julho de 2023.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão no s prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.**

Paty do Alferes, 07 de Julho de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração

## ANEXO ÚNICO

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM B

Nº INSCRIÇÃO	NOME
31545-1	THAISE ROCHA BARROS

## EDITAL Nº 100/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 14 de julho de 2023.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão no s prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.**

Paty do Alferes, 07 de Julho de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração

## ANEXO ÚNICO ODONTÓLOGO B

Nº INSCRIÇÃO	NOME
36061-9	ELISA ARAUJO YPARRAGUIRRE

## EDITAL Nº 101/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 14 de julho de 2023.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão no s prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.**

Paty do Alferes, 07 de Julho de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração

## ANEXO ÚNICO

### PROFESSOR B – LINGUA PORTUGUESA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
24281-0	LUIZ PEDRO DA SILVA BARBOSA



## EDITAL N° 102/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos n° 6565/2020 e n° 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de n° 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 14 de julho de 2023.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto n° 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.**

Paty do Alferes, 07 de Julho de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração

## ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA

N° INSCRIÇÃO	NOME
39613-3	MILENA CECILIA DOS SANTOS BATISTA

## EDITAL N° 103/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos n° 6565/2020 e n° 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de n° 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 14 de julho de 2023.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto n° 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.**

Paty do Alferes, 07 de Julho de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração

## ANEXO ÚNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM B

N° INSCRIÇÃO	NOME
61129-8	VANESSA DE JESUS BENTO

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



**EXPEDIENTE**  
**Diário Oficial do Município**  
**de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal n° 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



CONCORRENCIA 005/2023.

Secretaria de Fazenda

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA DA PONTE DA BELA VISTA.**

RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 001/2023 – SMF – SMA - ATI

Assunto: Recurso.

SECRETARIA DE FAZENDA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Impetrante: R&amp;O CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA - EPP.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo: 3651/2023

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DE PROGRAMAS E SISTEMAS NO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, AMBIENTE DOS DIVERSOS SISTEMAS E SOFTWARE E-CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

A manifestação e mo tivação da intenção em recorrer foram registradas pela recorrente na própria sessão pública do Pregão em referência, dentro do prazo legal foram apresentadas as razões, tempestivamente.

**II – DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA EMPRESA**

- Que sua inabilitação seja reconsiderada pela comissão de licitação.

**III – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO**

Após análise da peça recursal apresentada pela requerente, verifica-se que a mesma afirma que a comissão deixou de aceitar 03 atestados apresentados afirmando que os mesmos não atendiam as parcelas de maior relevância solicitadas pelo edital, porem além do presente fato, a requerente deixou de mencionar que os atestados não foram aceitos pelo fato de não apresentarem como contratada a empresa participante do certame, conforme era solicitado pelo edital em seu item 3.1.1.3 letra b. A recorrente mais a frente menciona que a solicitação de que o atestado esteja em nome da licitante é ilegal, baseando-se no art. 30 da lei 8.666/93, porem ao observar o edital no item já acima mencionado o que é pedido é que seja apresentado atestado em nome **da licitante**, em nenhum momento foi pedido que o mesmo fosse registrado em entidades profissionais competentes. Além do exposto acima, a licitante ao tomar conhecimento da cláusula do edital deveria manifestar sua discordância da mesma em fase de Impugnação e não em recurso, restando questionamentos acerca da clausula acima mencionada como intempestivos. Para concluir, toda a documentação técnica foi submetida a análise do departamento de engenharia, realizada pelo engenheiro civil Luis Antonio Duarte Pereira, pertencente ao quadro efetivo desta prefeitura, conforme registrado em ata e assinada pelo mesmo. O profissional acima citado é dotado de capacidade técnica e profissional para apontar o atendimento ou não da exigência feita em edital, sobre tudo por possuir fé pública, desta forma o mesmo analisou toda a documentação e constatou que o atestado apresentado pela requerente não era

compatível com a parcela mínima de relevância solicitada e tão pouco com o objeto do edital.

Sem mais para o momento, esta comissão através de seu presidente mantem sua decisão inicial quanto a inabilitação da licitante requerente e submete os autos a Procuradoria Geral do Município para fundamentação legal.

Paty do alferes, 28 de junho de 2023.

Atenciosamente,

ARTHUR JOSE CANCIO MARTINS

Presidente da CPL

**ERRATA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 003/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 3965 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023****ONDE SE LÊ:**

**HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7910/2023, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

**LEIA – SE:**

**HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7910/2022, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, em conjunto com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar e definir procedimentos administrativos e operacionais com respeito às normas estabelecidas para a proteção de dados por intermédio da Lei n° 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes tem por obrigação documentar o versionamento dos sistemas então utilizados, principalmente na plataforma do software E-CIDADE para atendimento das diversas demandas do Município sejam elas para os usuários internos e externos bem como aos contribuintes;

**CONSIDERANDO** que a tramitação dos versionamentos deve obedecer regras que garantam a segurança e o protocolo de informações garantindo e resguardando a responsabilidade de todos aqueles que atuam na área de informática e tecnologia da informação;

**CONSIDERANDO**, por fim o Ofício n° 63/2023 expedido pela Empresa DBSELLER no qual apresenta as opções possíveis quanto à operacionalização do recebimento e apropriação das versões dos sistemas e implantação de programas;

**RESOLVEM:**

Art. 1º) - Todas as inserções de atualização que serão realizadas e implantadas no servidor que são de propriedade intelectual, lógica e de processamento da prefeitura e fica localizada em modo físico ou lógico na sede municipal serão controladas pela equipe de informática e tecnologia de informação deste Município.

Art. 2º) – As definições para usuário e senha dos servidores terão o mesmo controle e os acessos e serão disponibilizados para a empresa Dbseller com acesso via Login e Senha se for necessário e solicitado previamente.

Art. 3º) - O sistema GITLAB, controla e versiona todo o sistema e assim será disponibilizado acesso a DBSELLER para programação com usuário e senha, ambiente de testes para melhorias e configurações.

Art. 4º) - Quando estiverem concluídas as melhorias ou atualizações sendo automáticas ou não, serão enviadas para o setor de informática e tecnologia da informação via formulário denominado **DAS – DOCUMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA**, conforme o Anexo Único desta Resolução, à Empresa responsável e contratada pela Prefeitura, neste momento, DBSELLER e já poderá disponibilizar via GITLAB tal correção, através de correio eletrônico, via e-mail: [git@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:git@patydoalferes.rj.gov.br).

Parágrafo Único – Tal e-mail deverá, obrigatoriamente copiar para os seguintes endereços: [admtributaria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:admtributaria@patydoalferes.rj.gov.br) e [informatica@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:informatica@patydoalferes.rj.gov.br).

Art. 5º) - O gerenciamento dos acessos ao servidor passará a ser de responsabilidade do setor de T.I. da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.



Art. 6º) - Será disponibilizado aos prestadores de serviços de desenvolvimento, por solicitação destes, uma base de dados atualizada e um ambiente (branch) de homologação, por aplicação, para atualizações de forma autônoma e execução de testes de desenvolvimento.

Art. 7º) - Serão removidas as aplicações e bases de dados que não são essenciais para o funcionamento das aplicações contidas no servidor a partir da data referenciada de 10 de Julho de 2023.

Art. 8º) - Com a adoção dos procedimentos introduzidos por esta Resolução será suspensa a rotina de atualização automática das aplicações contidas nos servidores da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes devendo as novas atualizações atender as padronizações do setor de T.I.

Art. 9º) - Esta Resolução entra em vigor data de sua publicação, com vigência a partir de 10 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Julho de 2023.

Cláudio Luiz da Silva Lima  
Secretário Municipal de Fazenda

Lindaura Cristina Trindade Nobre  
Secretária Municipal de Administração

Ciência e Manifestação de Concordância

Edgar Henrique da Silva  
Assessor de Tecnologia da Informação

**ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO 001/2023-SMF – SMA -ATI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
Assessoria de Tecnologia da Informação  
Desenvolvimento de Sistemas

## DOCUMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA

### ESCOPO DA SOLICITAÇÃO

TÍTULO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	SISTEMA	PRIORIDADE
Título da Demanda	0001	e-Cidade   Notas   Portal   Transparência   ...	Baixa   Normal   Alta

### HISTÓRICO DE VERSÃO

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
dia/mês/ano	1	Título da Demanda	Analista responsável pela Demanda
dia/mês/ano	2	Novo Título da Demanda	Analista responsável pela Demanda

### DETALHES DA MANUTENÇÃO

TIPO DE MANUTENÇÃO	TIPO DA SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA MANUTENÇÃO
Corretiva   Adaptativa   Perfectiva   Preventiva	Requisição   Incidente	Por que a manutenção deve ser realizada?

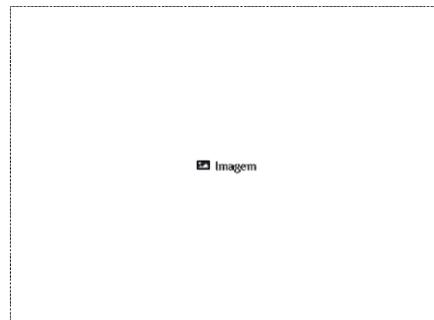
### PROBLEMA A SER RESOLVIDO

DATA	DESCOBERTA	DESCRIÇÃO
Data da	Como o problema foi	Contextualizar o problema.

identificação do problema	descoberto.	
---------------------------	-------------	--

ROTINA	PROCEDIMENTO
Rotina que será realizada a manutenção.	Procedimento para reproduzir o erro.

### INTERFACE ERRO:



### SOLUÇÃO DO PROBLEMA

DESCRIÇÃO	IMPACTO
Contextualizar a solução.	Descrever o impacto que a solução causa em outras funcionalidades do sistema.

### INTERFACE SOLUÇÃO:



### TESTES REALIZADOS

TIPO	PROCEDIMENTO
Tipo do teste realizado.	Procedimento para reproduzir o teste.

DATA DE EMISSÃO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DO DAS

## PORTARIA N° 594/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº5303/2023, de 06/06/2023;

### RESOLV E:

Art. 1º - **CONCEDER 02 PERÍODOS DE LICENÇA PRÊMIO , TOTALIZANDO 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, ao servidor **JOSE CARLOS DE AZEVEDO QUIMENTE**, matrícula 439/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS J**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sendo computados os períodos de **SETEMBRO/2008 a SETEMBRO/2013 e SETEMBRO/2013 a SETEMBRO/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de **02/08/2023 até 29/11/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de julho de 2023.  
**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 595/2023 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 5310/2023, de 06/06/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER 01 PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, TOTALIZANDO 60 (SESSENTA) DIAS**, ao servidor **PAULO FEIJO DA CONCEIÇÃO**, matrícula 1019/01, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS D**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sendo computado o período de **ABRIL/2016 a ABRIL/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de **02/08/2023 até 30/09/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de julho de 2023.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 597/2023 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 083/2023/SMS de 07/07/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores **BRUNO BESSA DE PAULA**, matrícula nº 1509/01, CPF XXX.969.XXX-XX e **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 1675/01, CPF XXX.264.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar em como Fiscais, no Contrato nº 204/2023, que tem por objeto **SERVIÇOS UROLÓGICOS**, em favor de **UROMEDIC SERVIÇO MÉDICO LTDA ME**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de Julho de 2023.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 596/2023 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 069/2023/SEPLAN de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores **GILVACIR VIDAL DRAIA**, matrícula nº 1 583/02, CPF XXX.335.XXX-XX e **DAPHNE WAIANDT DE ALMEIDA IGLESIAS RIBEIRO**, matrícula nº 1509/02, CPF XXX.848.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 214/2023, que tem por objeto **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DA COBERTURA TENSIONADA E DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRELATOS PARA LICITAÇÃO**, destinado ao **Polo Turístico, Cultural e Gastronômico**, município Paty do Alferes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de Julho de 2023.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

